|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1047902/2020 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Projeto de Resolução que dispõe sobre concessão e alteração de registro de arquiteto e urbanista no CAU, sobre registro de título complementar, e dá outras providências. |
| DELIBERAÇÃO Nº 025/2020 – CEF-CAU/BR |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 4 e 5 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os artigos 5º, 6º e 7º da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que versam sobre registro profissional no Conjunto Autárquico formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU);

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, e o Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986, que dispõem sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando a Lei n° 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração, e demais normas correlatas vigentes;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos normativos do CAU/BR que regulamentam os dispositivos das leis supracitadas e que estabelecem os procedimentos para operacionalização de registro de arquiteto e urbanista no CAU;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0082-11/2018 que instituiu a Comissão Temporária de Registro (CTR-CAU/BR), prorrogada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0092-11/2019, com o encargo de analisar as matérias relativas a registro de pessoa física e de pessoa jurídica no âmbito do CAU;

Considerando que os trâmites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU/BR, foram seguidos e cumpridos anteriormente; e

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor n° 32/2019\_CD-CAU/BR, que encaminha à CEF-CAU/BR o Projeto de Resolução que dispõe sobre concessão e alteração de registro de arquiteto e urbanista no CAU, sobre registro de título complementar, e dá outras providências.

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar os Capítulos I, II, III, IV, V e IX do Projeto de Resolução que dispõe sobre concessão e alteração de registro de arquiteto e urbanista no CAU, sobre registro de título complementar, e dá outras providências.

2 - Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Assessoria Jurídica e posterior encaminhamento à Presidência do CAU/BR, para as devidas providências.

Brasília, 4 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenadora | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| AC | Membro | Alfredo Renato Pena Braña | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| GO | Membro | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| PB | Membro | Hélio Cavalcanti da Costa Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 04/06/2020**Matéria em votação**: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE ARQUITETO E URBANISTA NO CAU, SOBRE REGISTRO DE TÍTULO COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado da votação: Sim** (6) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (6) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica: Tatianna Martins Condução dos trabalhos (Coordenadora): Andrea Vilella**  |